

TERMO DE ADITAMENTO Nº 19
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 46.482.840/0001-39, com endereço na Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**, portador do RG n.º 07.696.533-4 SSP/RJ e CPF n.º 903.577.797-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a entidade **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**, Organização Social no Município de Caraguatatuba em decorrência do decidido nos autos do processo administrativo n.º 3276-7/2016, com CNPJ/MF n.º 00.033.940/0001-87, inscrita no CREMESP sob o n.º 901470, com endereço na Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan, KM 0 (zero) + 750 metros, com estatuto registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Penápolis – SP, protocolado sob n.º 3362, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARIO ABE**, RG n.º 5.119.690-6 e CPF n.º 472.600.178-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.080/90, a Lei Federal n.º 8.142/90 e a Lei Municipal n.º 1.836/2010 e suas regulamentações e alterações **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem, por objeto, a alteração da fonte de recursos e da dotação orçamentária parcial referente, única e exclusivamente, à quarta parcela (competência julho/2023, paga no mês de agosto de 2023) dos repasses previstos no Contrato de Gestão n.º. 01/2020, com as alterações posteriores, especialmente aquelas contidas no Termo de Aditamento n.º. 18/2023 (“projeto

regular”), para melhor suportar as respectivas despesas, tendo em vista a acentuada diminuição de receitas municipais, em especial a queda na arrecadação da quota de participação do ICMS, provocada pela diminuição do valor adicionado do município no último ano. O valor refere-se aos blocos do Piso da Atenção Básica, da Média e Alta Complexidade (MAC) e da Administração da parcela em questão, no total de **R\$ 5.753.420,84 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Primeiro – O valor total referente ao bloco Média e Alta Complexidade, na importância supra de R\$ 4.024.239,50 (quatro milhões, vinte e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) deverá ser depositado, à Organização Social João Marchesi, nas contas bancárias indicada a seguir, de titularidade da entidade:

Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.294-5;
Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.295-2;
Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.296-9;
Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.297-6;
Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.300-1;
Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.307-0.

Parágrafo Segundo – O valor total referente ao bloco Piso da Atenção Básica, na importância supra de R\$ 1.651.913,17 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e treze reais e dezessete centavos) deverá ser depositado, à Organização Social João Marchesi, nas contas bancárias indicada a seguir, de titularidade da entidade:

Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.298-3;
Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.301-8;
Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.302-5;
Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.303-2;
Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.304-9;
Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.305-6;
Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.306-3.

Parágrafo Terceiro – O valor total referente ao bloco Administração, na importância supra de R\$ 77.268,17 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e



dezessete centavos) deverá ser depositado, à Organização Social João Marchesi, na conta bancária indicada a seguir, de titularidade da entidade:

Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.299-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas referentes ao projeto regular deverão ser apresentadas de maneira apartada, respeitando o padrão determinado nos dispositivos legais que norteiam este Contrato de Gestão, conforme já vem sendo feitas até o momento.

Parágrafo único: As prestações de contas devem seguir as determinações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato de Gestão n.º 01/2020, bem como nas Instruções Normativas n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Para atendimento ao objeto do presente Termo de Aditamento, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo segundo as condições previstas no Contrato de Gestão n.º 01/2020, o valor global estimado de **R\$ 5.753.420,84 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, em parcela única, e onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Total 2023	Total Termo Aditivo
794 – 02.14.01.10.301.0151.2335.3.3.50.85.00.05.301.0000	05	301.0000	210.187,77	210.187,77
794 – 02.14.01.10.301.0151.2335.3.3.50.85.00.05.800.0007	05	800.0007	250.000,00	250.000,00
819 – 02.14.01.10.302.0151.2130.3.3.50.85.00.05.800.0007	05	800.0007	500.000,00	500.000,00
768 – 02.14.01.10.122.0148.2268.3.3.50.85.00.02.801.0004	02	801.0004	4.490.000,00	4.490.000,00
768 – 02.14.01.10.122.0148.2268.3.3.50.85.00.02.300.0014	02	300.0014	303.233,07	303.233,07
Total			5.753.420,84	5.753.420,84

Parágrafo Únicoº: A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas, em banco oficial, em nome da própria CONTRATADA, cujos saldos serão obrigatoriamente aplicados conforme art. 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

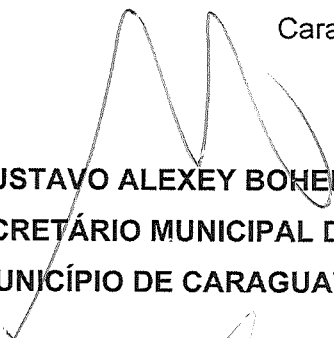
O presente Termo de Aditamento tem sua fundamentação legal no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como também na cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 01/2020.


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2020, firmado entre as partes, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba, 03 de agosto de 2023.


GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA


MARIO ABE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

Four large, empty, curved lines intended for handwritten signatures or names.

MJ